= LEI Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.974 =

"Dispõe sôbre a concessão de Subvenções Sociais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar no exercício de 1.975, de acôrdo com dotações específicas, as seguintes entidades :-

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO:

Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).....Cr$ 2.000,00;

ORGÃO EXECUTIVO:

IX-Encargos Municipais

Contribuição para a Guarda Mirim de Morro Agudo.....Cr$15.000,00;

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

I- Grupo Escolar "Roberto Robazzi":

Contribuição para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 5.000,00;

II- Grupo Escolar "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes":

Contribuição para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 5.000,00;

III- Fundação "MOBRAL":

Contribuição para a Comissão Municipal do "MOBRAL".....Cr$15.000,00;

IV- Setor de "Merenda Escolar":

Contribuição à Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE).....Cr$10.000,00;

V- Escola Normal e Ginásio Estadual de Morro Agudo:

Contribuição para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 5.000,00;

SERVIÇO DE SAÚDE:

I- Contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.....Cr$ 2.000,00;

II- Contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro.....Cr$ 500,00;

III- Idem, ao Sanatório Espírita Vicente de Paulo de Ribeirão Preto.....Cr$ 500,00;

IV- Idem, ao Hospital Santo Antonio de Orlândia.....Cr$ 1.600,00;

V- Idem, ao Hospital Infantíl Santa Lídia de Ribeirão Preto.....Cr$ 1.000,00;

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL:

I- Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região da - Alta Mogiana.....Cr$24.000,00;

II- Idem, à Sociedade São Vicente de Paulo local.....Cr$ 3.000,00;

III- Idem, ao Albergue Noturno "Amor de Mãe" local.....Cr$ 3.000,00;

TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....Cr$92.600,00.-

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento - da presente lei, constarão de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.975.-

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor à 01 de janeiro de 1.975.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO ~~AGUDO~~, 19 DE NOVEMBRO DE 1.974.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de - Administração, em data supra.-

João Chaves
Diretor do Serviço de Administração